



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

2ª RETIFICAÇÃO

Código registro TCE: 4011746B9AFAB7974A6AF2648A14EAA0563EDB69

Id contratação PNCP: 78505591000146-1-000004/2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Ata de Registro de Preços
19. Recebimento do objeto
20. Pagamento
21. Penalidades
22. Disposições finais
23. Anexos:
 - I - Termo de Referência – TR
 - II - Declaração inexistência de impedimentos
 - III - Declaração LGPD
 - IV - Declaração para LC 123/2006
 - V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
 - VI - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
 - VII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
 - VIII - Contrato Administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2ª RETIFICAÇÃO

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.505.591/0001-46, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

- I - **Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º).
- II - **Modalidade:** Pregão (art. 6º, XLI)
- III - **Critério de Julgamento:**
 - a) **Menor preço:** observar atentamente o art. 34;
- IV - **Modo de disputa:**
 - a) Aberto (art. 56, I e § 2º)
- V - **Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)
- VI - **Plataforma:** www.portaldecompraspublicas.com.br
 - a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
 - c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - d) É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Data da Sessão Pública: 29/02/2023

- f) 8 dias úteis (art. 55, I, “a”)

VII - Horário de início da Sessão Pública: 08h30min (horário de Brasília/DF)

Condução do processo licitatório: Pregoeiro Adriel Vitorino Matiolo Equipe de Apoio – Edna Cassaro, Suellem Dal Santo Tessaro e Fernanda Simonato, designados pelo Decreto Municipal nº 6.062/2024.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE SAÚDE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

2.2. Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	ALIMENTO	UNID	QUANT
01	ABACAXI , tipo pérola. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões e doenças, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas ou sujidades.	Unid	600
02	ABÓBORA , cabotiá de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300
03	AÇAFRÃO DA TERRA , Cúrcuma em pó 100% pura: produto in natura, sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo 50g do produto. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto.	Unid	50
04	AÇUCAR CRISTAL , branco de 1ª qualidade, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 5kg. Produto embalado de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	Unid	350
05	AÇÚCAR MASCADO , 100% natural, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg, produto de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	Kg	200
06	ÁGUA COM GÁS , garrafa PET com 500ml.	Unid	300
07	ALFACE , in natura. Alface verde/roxa, espécie americana/crespa/lisa, fresca, firme, folhas sãs, sem rupturas, sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	3000
08	ALHO BRANCO , 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, firme, sem brotação, sem manchas, boa formação. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	70
09	AMEIXA VERMELHA , nacional in natura. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões e doenças, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas ou sujidades.	Kg	250
10	AMENDOIM , vermelho, íntegro, sem bolor, sem sujidade. Embalagem de 400 gramas, atóxica contendo identificação do produto (fabricação e validade). Com selo da ABICAB.	Unid	200
11	AMIDO DE MILHO , produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas. Embalagem de 500 gramas, atóxica contendo identificação do produto (fabricação e validade).	Unid	100
12	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 , polido, subgrupo parboilizado. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, ou sujidades. Embalagem de 5kg, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	300
13	ARROZ BRANCO , o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, ou sujidades. Embalagem de 1kg, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Kg	80
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS . Produto resultante da moagem de grãos de aveia após	Unid	300



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	limpeza e classificação. Embalagem de 150g, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).		
15	BANANA CATURA , produto fresco, pencas com tamanho, aroma, cor e sabor característico. Grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Sem lesões provocadas por insetos ou doenças. Acondicionadas em caixas vazadas ou embalagens plásticas.	Kg	3400
16	BATATA DOCE , 1º qualidade, tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de sujidades. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas ou embalagens plásticas.	Kg	600
17	BATATA INGLESA , limpa, tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de sujidades. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas ou embalagens plásticas.	Kg	1100
18	BETERRABA , tamanho médio, de primeira qualidade, sem folhas e ferimentos, coloração uniforme, livres de sujidades. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas ou embalagens plásticas.	Kg	800
19	BISCOITO DE ARROZ , minis biscoitos. Embalagem atóxica, de 150 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	100
20	BISCOITO DOCE , tipo maria, consistência crocante, isenta de parasitos, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem atóxica de 3700g, com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Isenta de gorduras trans.	Unid	500
21	BISCOITO SALGADO tipo água e sal, consistência crocante, isenta de parasitos, umidade e fragmentos estranhos. Produto isento de gordura trans. Embalagem atóxica resistente de 370g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	500
22	BROCÓLIS , fresco, firme, tipo ramoso, de boa qualidade, bem desenvolvidos. Coloração uniforme e sem manchas. Devem estar isentas de sujidades e parasitas. Acondicionadas em embalagens plásticas.	Unid	400
23	CACAU EM PÓ , solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Embalagem atóxica, de 200 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	100
24	CAFÉ SOLUVEL , em pó instantâneo, contendo como ingrediente único café, ausência de parasitos e substâncias estranhas, acondicionado em lata de 200 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	300
25	CANELA EM RAMA , proveniente de cascas sãs, limpas e secas, livre de sujidades e contaminantes, embalagem contendo 30g de peso líquido. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	30
26	CANELA EM PÓ , em tubo. Embalagem primária, atóxica, de 25 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	30
27	CAQUI DE CHOCOLATE , produto fresco, firme, aroma, cor e sabor característico, sem lesões, manchas ou sujidades que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	650



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Acondicionados embalagens plásticas.		
28	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA , tipo patinho, in natura, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	800
29	CARNE SUÍNA MOIDA CONGELADA , tipo , pernil, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	800
30	CEBOLA NACIONAL , de qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, livre de brotos e terra aderida à superfície. Acondicionadas em embalagens plásticas.	Kg	600
31	CENOURA DESFOLHADA , de qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e terra aderidos à superfície. Acondicionadas em embalagens plásticas.	Kg	600
32	CHA DE FRUTAS E ERVAS , caixa com 13 gramas contendo 10 envelopes. Embalagem resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	30
33	CHUCHU , tipo branco ou verde, tamanho médio, sem ferimentos, manchas e coloração uniforme, livres de sujidades. Acondicionadas em embalagens plásticas.	Kg	400
34	COCO RALADO , Polpa de coco ralada, desengordurado e desidratado, sem açúcar. Pacote de 100g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	50
35	COLORÍFICO , produto preparado com matérias-primas sãs e limpas. Isento de sujidades e parasitos. Cheiro e sabor próprios. Embalagem de 500g, atóxica, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	60
36	COSTELINHA SUÍNA , in natura, sem pele e sem gordura aparente, cortada em pedaços pequenos, congelado, cor, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade), registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	600
37	COUVE-FLOR , produto fresco, médio, com coloração branca, sem manchas escuras, livre de sujidades ou insetos. Acondicionadas em embalagens plásticas.	Kg	400
38	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO , in natura congelada, sem dorso, com consistência, cor e odor característico. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	1000
39	COXINHA DA ASA DE FRANGO , in natura congelada, com consistência, cor e odor característico. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	Kg	800



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.		
40	CRAVO DA ÍNDIA , aspecto e cor característicos do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagem transparente de 18 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	50
41	ERVILHA EM CONSERVA , sachê de 170g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: ervilha e água. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	160
42	EXTRATO DE TOMATE , produzido a partir de matéria prima sã, embalagem com 350g. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	200
43	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, seca, tipo 1, fina, embalagem atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Kg	100
44	FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS , seca, tipo 1, embalagem de 500g, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Kg	100
45	FARINHA DE TAPIOCA , granulada, seca e fina, embalagem integral, atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Kg	40
46	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL , produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, Embalagem transparente de 1kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	20
47	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, produto obtido a partir de cereal limpo, são, isento de matéria terrosa, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente de 5kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	50
48	FEIJÃO PRETO , novo, de 1ª qualidade, isento de material terroso e sujidades. Sem grãos mofados ou carunchados, cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, Embalagem transparente de 1kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Kg	200
49	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , Produto formado de substâncias químicas. Embalagem atóxica resistente de 250 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	100
50	FILE DE PEIXE TILAPIA , congelado, limpo, sem espinhas, não amolecida nem pegajosa, cor: própria, sem manchas esverdeadas. Embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Kg	700
51	FUBÁ , farinha de milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livres de matéria terrosa e parasitos. Embalagem transparente atóxica resistente de 5kg,	Unid	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).		
52	GELÉIA , sem açúcar sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geleia 100% fruta, unidades de 700g envasadas em embalagem de vidro. Deve conter data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com legislação vigente.	Unid	50
53	IOGURTE NATURAL , integral, leite integral e/ou leite em pó reconstituído e fermento lácteo. Sem adição de açúcar ou preparos. Embalagem de 170 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	235
54	IOGURTE ZERO LACTOSE , indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Embalagem atóxica de 170 gramas contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	150
55	IOGURTE , iogurte de fruta, embalagem de 900ml. Produto resultante da fermentação do leite integral pasteurizado ou esterilizado. Deve apresentar consistência cremosa ou firme. Embalagem, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	1000
56	ISCAS DE CARNE BOVINA CONGELADA , tipo patinho, in natura, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	600
57	KIWI NACIONAL , De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras ou murcha. Devem ser fresco, de tamanho médio, aroma, cor e sabor próprio da espécie. Acondicionadas em embalagem adequada.	Kg	300
58	LARANJA PARA SUCO , De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras ou murcha. Devem ser fresco, de tamanho médio, aroma, cor e sabor próprio da espécie. Acondicionadas em embalagem adequada.		300
59	LEITE DE COCO , produto líquido consistente com cor, aroma e sabor característico. Embalado em frasco de vidro transparente de 200ml contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	60
60	LEITE UHT INTEGRAL - Longa Vida. Embalagem: Tetra pak com capacidade para 1 litro; Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura (SIF), (SIE) ou (SIM).	Lts	5000
61	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE - Leite UHT Integral - Longa Vida para Dietas com Restrição de Lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem: Tetra pak com capacidade para 1 litro; Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura (SIF), (SIE) ou (SIM).	Lts	350
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, 400 gramas. Sem adição de açúcar, fabricação nacional. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso,	Unid	50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	data de fabricação e validade.		
63	LINGUIÇA SUÍNA , congelada para churrasco, isenta de pimenta. Embalagem de 1kg	Kg	80
64	LOURO , louro em folhas, desidratado, embalagem com 8 gramas, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	20
65	MAÇA , variedade Fuji. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas adequadas ou embalagens plásticas.	Kg	1200
66	MAMÃO , variedade formosa, de 1ª qualidade, com grau de maturação que permita o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões. Acondicionadas em caixas adequadas ou embalagens plásticas.	Kg	800
67	MANGA , de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico. Acondicionadas em caixas adequadas ou embalagens plásticas.	Kg	700
68	MANTEIGA , cremosa sem sal, embalagem de 200g contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Produto com registro nos órgãos competentes.	Unid	70
69	MASSA TIPO CABELO DE ANJO , contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	100
70	MASSA TIPO ESPAGUETE , contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	100
71	MELANCIA , 1ª qualidade, tamanho grande. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica.	Kg	1400
72	MELÃO , melão amarelo, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões ou doenças.	Kg	1300
73	MILHO VERDE EM ESPIGA , in natura, com grão firme e graúdo, bom para consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em embalagens plásticas.	Unid	1000
74	MILHO VERDE , sachê de 170g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	200
75	MORANGO IN NATURA . Fruta in natura. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionados em embalagens plásticas de 1kg.	Kg	100
76	NOZ MOSCADA 100% , moída, embalagem plástica transparente, pacote com 50 gramas. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e	Unid	20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

	validade).		
77	ÓLEO DE GIRASSOL , óleo comestível isento de gordura trans, apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor própria do produto. Embalagem plástica atóxica com 900 ml. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	60
78	OLEO DE SOJA , óleo comestível isento de gordura trans, apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor própria do produto. Embalagem plástica atóxica com 900 ml. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	400
79	ORÉGANO , Orégano desidratado, embalagem plástica transparente, pacote com 100 gramas. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	40
80	OVOS DE GALINHA , casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, bem formados e com coloração própria, acondicionado em embalagens plásticas resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Dzs	900
81	PÃO DE FORMA FATIADO - não estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada, sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. Pacotes de 500g, acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Unid	500
82	PÃO INTEGRAL , sovado, não estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. À base de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans, sem adição de conservantes, corantes e aromatizante na composição. Unidade com peso médio de 60g, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, limpo e não violado. Embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Fabricado no dia.	Kg	1000
83	PÃO FRANCÊS , não estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans, sem adição de conservantes, corantes e aromatizante na composição. Unidade com peso médio de 60g, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, limpo e não violado. Embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Fabricado no dia.	Kg	700
84	PEITO DE FRANGO , carne de frango, tipo sassami de primeira qualidade; sem osso e sem pele, congelado. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em pacote plástico; atóxico; resistente; pesando 1kg. Na embalagem constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Kg	1000
85	PÊRA , nacional, de 1ª qualidade. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em embalagem plástica.	Kg	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

86	PÊSSEGO BRANCO , nacional, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica.	Kg	450
87	PINHÃO , de 1º qualidade, graúdos. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica.	Kg	200
88	PIPOCA DE MILHO , Milho para pipoca 1ª linha - pacotes com 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Kg	200
89	POLVILHO AZEDO , produto extraído da mandioca, fabricado com matéria prima sã e limpa, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, acondicionado em embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	300
90	POLVILHO DOCE , produto extraído da mandioca, fabricado com matéria prima sã e limpa, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, acondicionado em embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	300
91	PRESUNTO SUINO , sem capa de gordura, a base de carne suína magra (pernil). Embalagem plástica, peça contendo 3 kg. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. Embalagem com informações do fabricante e validade. Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Unid	150
92	QUEIJO , mussarela, produto elaborado com leite de vaca, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente com peso líquido de 1Kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Kg	300
93	REPOLHO , tamanho médio a grande, folhas verdes. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica.	Unid	400
94	REQUEIJÃO , cremoso com cor, aroma e sabor característico. Embalagem de 400g constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Unid	200
95	SALSICHA SUÍNA , tipo hot dog, embalagem de 3kg constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Unid	50
96	SAL REFINADO IODADO , Sal marinho refinado, iodado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente, resistente e vedado. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Kg	300
97	SOBRE COXA DE FRANGO , in natura congelada, sem dorso, com consistência, cor e odor característico. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto	Kg	700



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	(fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.		
98	SUCO DE UVA INTEGRAL , 100% natural, tinto, sem adição de açúcar, edulcorantes, não fermentado, sem conservantes, corantes e aromas artificiais, pronto para beber. Produto da extração do suco da fruta e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro de 1,5 litros, fechadas. Embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	200
99	TOMATE , tamanho médio, com grau de maturação ideal para consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões ou doenças. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagens plásticas.	Kg	700
100	UVA DE MESA , BENITAKA ROSE. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em embalagem plástica.		400
101	UVA PASSA , escura. Sem adição de açúcar e aditivos alimentares, cor e sabor característica, frutas desidratadas inteiras, livre de fermentações, manchas e mofo. Embalagem de 150 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Unid	50
102	VINAGRE DE VINHO TINTO , produto natural, fermentado, acético, simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos, minerais estranhos e conservantes. Acondicionado em embalagem de 5lts, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura.	Unid	50
103	GÁS DE COZINHA GLP13kg , recarga.	Unid	500
104	EMBALAGEM PLÁSTICA ESTÉRIL , para coleta de alimentos, capacidade para 200ml, com tarja de identificação e lacre para fechamento. Pacote com 500 unidades.	Unid	10
105	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS , em polipropileno transparente. Rolo com 100 unidades. Capacidade 8litros.	Unid	50
106	TOUCA DESCARTÁVEL , sanfonada na cor branca, resistente. Pacote com 100unid.	Unid	20
107	ETIQUETAS ADESIVAS , para identificar alimentos. Medidas 50mmx30mm, rolo com 30metros e duas colunas.	Unid	4
108	SACOS PLÁSTICOS , para geladinho, medidas 4x23cm. Pacote com 100unid.	Unid	15
109	FORMA DE GELO , retangular, de silicone com capacidade para 15 cubos de gelo no tamanho grande.	Unid	30
110	CAIXA DE FÓSFORO , grande com 50 unidades.	Unid	50
111	ISQUEIRO PARA COZINHA , grande.	Unid	30
112	APRESUNTADO FATIADO , embalagem com 200 gramas.	Unid	500
113	BATATA PRÉ-FRITA , embalagem com 2kg.	Unid	50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

114	CARNE BOVINA - TIPO CHULETA	Kg	150
115	CARNE BOVINA PARA BIFE - TIPO COXÃO MOLE	Kg	180
116	CARNE SUINA - CORTE DE PERNIL	Kg	100
117	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) , embalagem com 300 gramas.	Unid	120
118	MARGARINA COM SAL , embalagem com 500 gramas.	Unid	40
119	MASSA DE PASTEL TAMANHO MÉDIO , embalagem com 500 gramas.	Unid	180
120	MASSA TIPO AGNOLINE , embalagem com 500 gramas.	Unid	50
121	PÃO FATIADO INTEGRAL , embalagem com 500 gramas.	Unid	300
122	PIMENTÃO , variedades diversas.	Unid	30
123	QUEIJO COLONIAL , textura firme, embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente e resistente, com data de fabricação e validade.	Kg	180
124	QUEIJO MUSSARELA , embalagem de 150gr, fatiado e resfriado.	Unid	500
125	SORVETE CREMOSO , sabores diversos, embalagem com 2 litros.	Unid	90
125	BANHA DE PORCO , embalado em pote de 3kg.	Unid	50

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (ANEXO II) (art. 18, II).

2.4. Valor total do objeto: R\$ 655.618,10 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

2.5. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 25% (art. 122, *caput*).

2.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório (art. 122, § 1º).

2.5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024, conforme planilha abaixo:

Órgão - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Proj. Atividade – 2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Cód. Red. 06 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj. Atividade – 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

Cód. Red. 12 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.036 – MANUTENÇÃO DAS MERENDA ESCOLAR

Cód. Red. 38 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE

Cód. Red. 33 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.043 – MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. E FEST. CULTURAIS

Cód. Red. 42 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 06 – FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade - 001 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Atividade – 2.047 – MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red. 51 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 06 – FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade - 001 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Atividade – 2.048 – MANUT. BL. PSB - FNAS

Cód. Red. 54 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 06 – FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade - 001 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Atividade – 2.049 – MANUT. BL. GSUAS - FNAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Cód. Red. 56 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 06 – FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade - 001 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Atividade – 2.047 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO

Cód. Red. 61 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@uniaodoeste.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.5. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

- I -** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II -** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I -** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a)** [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b)** [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c)** [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II -** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III -** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV -** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I -** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II -** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III -** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV -** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#)¹.

12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do [Código Penal](#)².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal podará realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.6.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. NEGOCIAÇÃO:

14.7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.7.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme Decreto Municipal nº 5.756, de 19 de maio de 2023, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital **NÃO poderão** ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema (Portal de Compras Públicas).

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. PESSOA JURÍDICA:

I- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – ANEXO VII (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO VIII (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cartão CNPJ; (com atividade CNAE que atenda o objeto da licitação, conforme o item que o licitante estiver participando).
- b)** Contrato Social.

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- V - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
- VI - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II -** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III -** Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.7. A Gestão do contrato administrativo/Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora Suélem Dal Santo Tessaro, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.062 de 31 de janeiro de 2024.

18.8. A fiscalização do contrato administrativo será efetuada através da Nutricionista, **Sra. Catiane Zamarchi**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

havidas.

18.9. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será solicitado através de: Solicitação de Fornecimento/ordem de serviço;

19.2. Após recebida a Solicitação de Fornecimento, a empresa deverá entregar os itens da licitação em até 05 (cinco) dias.

19.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I -** Em se tratando de obras e serviços:
 - a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II -** Em se tratando de compras:
 - a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 5.759, de 19 de maio de 2023. (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo:

I - Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Campo para anotações diversas;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. O serviço atende as exigências contratuais?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Campo para anotações diversas.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).



19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20.8. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

20.9. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.10. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.11. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

20.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.14. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: notas@uniaodoeste.sc.gov.br

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
------------	-------------------------------	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União do Oeste/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 21.1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 5.758, de 19 de maio de 2023. (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de União do Oeste/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de União do Oeste/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do União do Oeste/SC – www.uniaodoeste.sc.gov.br
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Plataforma Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br ;
- V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

23.5. São anexos deste edital:

- I -** Termo de Referência – TR e Relação de Itens
- II -** Declaração inexistência de impedimentos
- III -** Declaração LGPD
- IV -** Declaração para LC 123/2006
- V -** Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VI -** Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
- VII -** Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VIII -** Minuta Ata de Registro de Preços

23.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de União do Oeste/SC, 16 de fevereiro de 2024

**VALMOR GOLO
Prefeito Municipal**

2ª RETIFICAÇÃO



2ª RETIFICAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE SAÚDE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

1.2 Os produtos entregues deverão respeitar as marcas licitadas. Caso, por algum imprevisto, seja necessário a troca da marca licitada, o contratado comunicará o contratante sobre a possível mudança e apresentará as justificativas para tal ação. Caso as justificativas sejam aceitas, os itens da troca deverão apresentar qualidade igual ou superior ao item licitado anteriormente. Com o objetivo de preservar a qualidade e a segurança dos produtos, torna-se indispensável a utilização de veículos refrigerados para o transporte e entrega de produtos como carne, iogurte e polpa de frutas.

1.3 Tipo de licitação: Menor Preço conforme Art.6º inciso XLI.

1.4 Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

3) Condição de Serviço/Bem comum: O objeto desta licitação se caracteriza como serviço contínuo, pois o mesmo tem características padronizadas no mercado.

4) Serviço contínuo: se caracteriza como serviço contínuo, o mesmo será realizado em sua totalidade no período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024.

6) Fiscal de contrato:

Identificação do Servidor: - Catiane Zamarchi - Cargo/função: Nutricionista

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de atender a manutenção da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de União do Oeste. Ademais, o certame irá servir para suprir as demandas das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Administração quais possuem a necessidade dos itens que constam na licitação.

2.2. A presente aquisição encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de União do Oeste - SC. A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico de licitação, Art. 17, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assim dar maior visibilidade ao processo e concorrência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar na volta às aulas da rede municipal da Prefeitura de União do Oeste, conforme especificações mínimas apresentadas no quadro abaixo e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, foi realizada 03 cotações.

4. OS MATERIAIS TÊM SUAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES UNITÁRIOS CONFORME ABAIXO:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	600,000	UN	1012875 9 ABACAXI, tipo pérola. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões e doenças, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas ou sujidades. - ABACAXI, tipo pérola. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões e doenças, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas ou sujidades.	7,2000	4.320,00
2	250,000	KG	1012876 6 AMEIXA VERMELHA, nacional in natura. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões e doenças, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas ou sujidades. - AMEIXA VERMELHA, nacional in natura. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões e doenças, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas ou sujidades.	15,8300	3.957,50
3	3.400,000	KG	1012877 2 BANANA CATURA, produto fresco, pencas com tamanho, aroma, cor e sabor característico. Grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Sem lesões provocadas por insetos ou doenças. Acondicionadas em caixas vazadas ou embalagens plásticas. - BANANA CATURA, produto fresco, pencas com tamanho, aroma, cor e sabor característico. Grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Sem lesões provocadas por insetos ou doenças. Acondicionadas em caixas vazadas ou embalagens plásticas.	4,9900	16.966,00
4	650,000	KG	1012878 3 CAQUI DE CHOCOLATE, produto fresco, firme, aroma, cor e sabor característico, sem lesões, manchas ou sujidades que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionados embalagens plásticas. - CAQUI DE CHOCOLATE, produto fresco, firme, aroma, cor e sabor característico, sem lesões, manchas ou sujidades que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionados embalagens plásticas.	14,2900	9.288,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5	235,000	UN	1012880 6	IOGURTE NATURAL, integral, leite integral e/ou leite em pó reconstituído e fermento lácteo. Sem adição de açúcar ou preparos. Embalagem de 170 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - IOGURTE NATURAL, integral, leite integral e/ou leite em pó reconstituído e fermento lácteo. Sem adição de açúcar ou preparos. Embalagem de 170 gramas,	9,4500	2.220,75
Página: 2 / 18						
6	150,000	UN	1012880 7	contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). IOGURTE ZERO LACTOSE, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Embalagem atóxica de 170 gramas contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - IOGURTE ZERO LACTOSE, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Embalagem atóxica de 170 gramas contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	3,9300	589,50
7	1.000,000	UN	1012880 8	IOGURTE, iogurte de fruta, embalagem de 900ml. Produto resultante da fermentação do leite integral pasteurizado ou esterilizado. Deve apresentar consistência cremosa ou firme. Embalagem, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - IOGURTE, iogurte de fruta, embalagem de 900ml. Produto resultante da fermentação do leite integral pasteurizado ou esterilizado. Deve apresentar consistência cremosa ou firme. Embalagem, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	8,7800	8.780,00
8	300,000	KG	1012881 0	KIWI NACIONAL, De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras ou murcha. Devem ser fresco, de tamanho médio, aroma, cor e sabor próprio da espécie. Acondicionadas em embalagem adequada. - KIWI NACIONAL, De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras ou murcha. Devem ser fresco, de tamanho médio, aroma, cor e sabor próprio da espécie. Acondicionadas em embalagem adequada.	24,3300	7.299,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9	1.200,000	KG	1012881 5	MAÇA, variedade Fuji. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas adequadas ou embalagens plásticas. - MAÇA, variedade Fuji. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas adequadas ou embalagens plásticas.	11,2500	13.500,00
10	800,000	KG	1012881 6	MAMÃO, variedade formosa, de 1ª qualidade, com grau de maturação que permita o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões. Acondicionadas em caixas adequadas ou embalagens plásticas. - MAMÃO, variedade formosa, de 1ª qualidade, com grau de maturação que permita o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões. Acondicionadas em caixas adequadas ou embalagens plásticas.	10,9600	8.768,00
11	700,000	KG	1012881 7	MANGA, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico. Acondicionadas em caixas adequadas ou embalagens plásticas. - MANGA, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico. Acondicionadas em caixas adequadas ou embalagens plásticas.	6,8100	4.767,00
12	1.400,000	KG	1012882 1	MELANCIA, 1ª qualidade, tamanho grande. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. - MELANCIA, 1ª qualidade, tamanho grande. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica.	3,8100	5.334,00
13	1.300,000	KG	1012882 2	MELÃO, melão amarelo, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões ou doenças. - MELÃO, melão amarelo, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões ou doenças.	6,6200	8.606,00
14	100,000	KG	1012882	MORANGO IN NATURA. Fruta in natura. Produto	31,2700	3.127,00

Página: 3 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

			4	fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionados em embalagens plásticas de 1kg. - MORANGO IN NATURA. Fruta in natura. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionados em embalagens plásticas de 1kg.		
15	100,000	KG	1012883 2	PÊRA, nacional, de 1ª qualidade. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em embalagem plástica. - PÊRA, nacional, de 1ª qualidade. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em embalagem plástica.	13,2800	1.328,00
16	450,000	KG	1012883 3	PÊSSEGO BRANCO, nacional, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica. - PÊSSEGO BRANCO, nacional, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica.	14,4200	6.489,00
17	200,000	UN	1012884 1	REQUEIJÃO, cremoso com cor, aroma e sabor característico. Embalagem de 400g constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM). - REQUEIJÃO, cremoso com cor, aroma e sabor característico. Embalagem de 400g constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	13,9100	2.782,00
18	200,000	UN	1012884 4	SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% natural, tinto, sem adição de açúcar, edulcorantes, não fermentado, sem conservantes, corantes e aromas artificias, pronto para beber. Produto da extração do suco da fruta e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro de 1,5 litros, fechadas. Embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% natural, tinto, sem adição de açúcar, edulcorantes, não fermentado, sem conservantes, corantes e aromas artificias, pronto para beber. Produto da extração	16,4600	3.292,00
19	500,000	UN	1011545	Acondicionado em embalagens de vidro de 1,5 litros, fechadas. Embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM DE 200	8,9400	4.470,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

			º	GRAMAS - APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS		
20	120,000	UN	1012885 3	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), EMBALAGEM COM 300GR - CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), EMBALAGEM COM 300GR	10,9600	1.315,20
21	40,000	UN	1012885 6	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 500GR, SEM GORDURA TRANS - MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 500GR, SEM GORDURA TRANS	8,6300	345,20
22	300,000	UN	1012886 1	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 500GR - PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 500GR	8,6200	2.586,00
23	180,000	KG	1012886 3	QUEIJO COLONIAL, TEXTURA FIRME, EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - QUEIJO COLONIAL, TEXTURA FIRME, EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	41,0000	7.380,00
24	500,000	UN	1012886 4	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 150GR, FATIADO E RESFRIADO - QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 150GR, FATIADO E RESFRIADO	9,7267	4.863,35
25	90,000	UN	1012886 6	SORVETE CREMOSO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS - SORVETE CREMOSO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	36,3000	3.267,00
26	400,000	KG	1011382 8	UVA DE MESA BENITAKA ROSE - UVA DE MESA BENITAKA ROSE	17,5800	7.032,00
27	500,000	UN	1012887 0	GÁS DE COZINHA GLP13KG, RECARGA - GÁS DE COZINHA GLP13KG, RECARGA	132,1300	66.065,00
28	300,000	UN	1013153 2	ÁGUA COM GÁS, garrafa PET com 500ml - ÁGUA COM GÁS, garrafa PET com 500ml	2,6000	780,00
29	500,000	UN	1012877 7	BISCOITO SALGADO tipo água e sal, consistência crocante, isenta de parasitos, umidade e fragmentos estranhos. Produto isento de gordura trans. Embalagem atóxica resistente de 370g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - BISCOITO SALGADO tipo água e sal, consistência crocante, isenta de parasitos, umidade e fragmentos estranhos. Produto isento de gordura trans. Embalagem atóxica resistente de 370g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	8,4300	4.215,00
30	300,000	UN	1012878 0	CAFÉ SOLUVEL, em pó instantâneo, contendo	17,6400	5.292,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

como ingrediente único café, ausência de parasitos e substâncias estranhas, acondicionado em lata de 200 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - CAFÉ SOLUVEL, em pó instantâneo, contendo como ingrediente único café, ausência de parasitos e substâncias estranhas, acondicionado em lata de 200 gramas, contendo identificação do fabricante e

31	300,000	KG	1013153 7	LARANJA PARA SUCO, de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras ou murcha. Devem ser frescos. de tamanho médio. aroma. cor e sabor	6,6100	1.983,00
32	300,000	KG	1012876 0	ABÓBORA, cabotia de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - ABÓBORA, cabotia de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagem adequada.	4,9900	1.497,00
33	50,000	UN	1012876 1	AÇAFRÃO DA TERRA, Cúrcuma em pó 100% pura: produto in natura, sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo 50g do produto. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto. - AÇAFRÃO DA TERRA, Cúrcuma em pó 100% pura: produto in natura, sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo 50g do produto. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto.	5,0900	254,50
34	350,000	UN	1012876 2	AÇUCAR CRISTAL, branco de 1ª qualidade, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 5kg. Produto embalado de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). - AÇUCAR CRISTAL, branco de 1ª qualidade, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 5kg. Produto embalado de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	23,6200	8.267,00
35	200,000	KG	1012876 3	AÇÚCAR MASCAVO, 100% natural, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg, produto de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). - AÇÚCAR MASCAVO, 100% natural, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas	16,6300	3.326,00

Página: 5 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

e detritos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg, produto de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).

36	3.000,000	UN	1012876 4	ALFACE, in natura. Alface verde/roxa, espécie americana/crespa/lisa, fresca, firme, folhas sãs, sem rupturas, sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas. - ALFACE, in natura. Alface verde/roxa, espécie americana/crespa/lisa, fresca, firme, folhas sãs, sem rupturas, sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas.	3,9100	11.730,00
37	70,000	KG	1012876 5	ALHO BRANCO, 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, firme, sem brotação, sem manchas, boa formação. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. - ALHO BRANCO, 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, firme, sem brotação, sem manchas, boa formação. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	31,0000	2.170,00
38	200,000	UN	1012876 7	AMENDOIM, vermelho, íntegro, sem bolor, sem sujidade. Embalagem de 400 gramas, atóxica contendo identificação do produto (fabricação e validade). Com selo da ABICAB. - AMENDOIM, vermelho, íntegro, sem bolor, sem sujidade. Embalagem de 400 gramas, atóxica contendo identificação do produto (fabricação e validade). Com selo da ABICAB.	7,4500	1.490,00
39	100,000	UN	1012876 8	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas. Embalagem de 500 gramas, atóxica contendo identificação do produto (fabricação e validade). - AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas. Embalagem de 500 gramas, atóxica contendo identificação do produto (fabricação e validade).	6,3300	633,00
40	300,000	UN	1012876 9	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, polido, subgrupo	32,6500	9.795,00

Página: 6 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

parboilizado. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, ou sujidades. Embalagem de 5kg, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, polido, subgrupo parboilizado. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, ou sujidades. Embalagem de 5kg, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).

41	80,000	KG	1012877 0	ARROZ BRANCO, o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, ou sujidades. Embalagem de 1kg, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - ARROZ BRANCO, o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, ou sujidades. Embalagem de 1kg, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	8,4400	675,20
42	300,000	UN	1012877 1	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem de 150g, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - AVEIA EM FLOCOS FINOS. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem de 150g, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	5,2900	1.587,00
43	600,000	KG	1012877 3	BATATA DOCE, 1º qualidade, tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de sujidades. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas ou embalagens plásticas. - BATATA DOCE, 1º qualidade, tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de sujidades. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas ou embalagens plásticas.	5,9600	3.576,00
44	1.100,000	KG	1012877 4	BATATA INGLESA, limpa, tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de sujidades. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas ou embalagens plásticas. - BATATA INGLESA, limpa, tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de sujidades. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas ou embalagens plásticas.	6,0800	6.688,00
45	800,000	KG	1012877 5	BETERRABA, tamanho médio, de primeira qualidade, sem folhas e ferimentos, coloração uniforme, livres de sujidades. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas ou embalagens plásticas.	4,8600	3.888,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- BETERRABA, tamanho médio, de primeira qualidade, sem folhas e ferimentos, coloração uniforme, livres de sujidades. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas ou embalagens plásticas.

46	500,000	UN	1012877 6	BISCOITO DOCE, tipo maria, consistência crocante, isenta de parasitos, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem atóxica de 3700g, com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Isenta de gorduras trans. - BISCOITO DOCE, tipo maria, consistência crocante, isenta de parasitos, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem atóxica de 3700g, com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Isenta de gorduras trans.	8,4600	4.230,00
47	400,000	UN	1012877 8	BROCÓLIS, fresco, firme, tipo ramoso, de boa qualidade, bem desenvolvidos. Coloração uniforme e sem manchas. Devem estar isentas de sujidades e parasitas. Acondicionadas em embalagens plásticas. - BROCÓLIS, fresco, firme, tipo ramoso, de boa qualidade, bem desenvolvidos. Coloração uniforme e sem manchas. Devem estar isentas de sujidades e parasitas. Acondicionadas em embalagens plásticas.	7,7600	3.104,00
48	100,000	UN	1012877 9	CACAU EM PÓ, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Embalagem atóxica, de 200 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - CACAU EM PÓ, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Embalagem atóxica, de 200 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	16,9600	1.696,00
49	30,000	UN	1012878 1	CANELA EM RAMA, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, livre de sujidades e contaminantes, embalagem contendo 30g de peso líquido. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - CANELA EM RAMA, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, livre de sujidades e contaminantes, embalagem contendo 30g de peso líquido. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	5,4100	162,30
50	30,000	UN	1012878 2	CANELA EM PÓ, em tubo. Embalagem primária, atóxica, de 25 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - CANELA EM PÓ, em tubo. Embalagem primária, atóxica, de 25 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	6,0600	181,80
51	800,000	KG	1012878 4	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA, tipo	35,9700	28.776,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

patinho, in natura, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. - CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA, tipo patinho, in natura, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura

52	600,000	KG	1012878	CEBOLA NACIONAL, de qualidade, tamanho	6,4600	3.876,00
			5	médio, sem ferimentos, livre de brotos e terra aderida à superfície. Acondicionadas em embalagens plásticas. - CEBOLA NACIONAL, de qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, livre de brotos e terra aderida à superfície. Acondicionadas em embalagens plásticas.		
53	600,000	KG	1012878	CENOURA DESFOLHADA, de qualidade, tamanho	6,5100	3.906,00
			6	médio, uniforme, sem ferimentos e terra aderidos à superfície. Acondicionadas em embalagens plásticas. - CENOURA DESFOLHADA, de qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e terra aderidos à superfície. Acondicionadas em embalagens plásticas.		
54	30,000	UN	1012878	CHA DE FRUTAS E ERVAS, caixa com 13 gramas	6,3300	189,90
			7	contendo 10 envelopes. Embalagem resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - CHA DE FRUTAS E ERVAS, caixa com 13 gramas contendo 10 envelopes. Embalagem resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).		
55	400,000	KG	1012878	CHUCHU, tipo branco ou verde, tamanho médio,	5,6900	2.276,00
			8	sem ferimentos, manchas e coloração uniforme, livres de sujidades. Acondicionadas em embalagens plásticas. - CHUCHU, tipo branco ou verde, tamanho médio, sem ferimentos, manchas e coloração uniforme, livres de sujidades. Acondicionadas em embalagens plásticas.		
56	50,000	UN	1012878	COCO RALADO, Polpa de coco ralada,	5,7100	285,50
			9	desengordurado e desidratado, sem açúcar. Pacote de 100g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - COCO RALADO, Polpa de coco ralada, desengordurado e desidratado, sem açúcar. Pacote de 100g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).		

Página: 8 / 18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

57	60,000	UN	1012879 0	COLORÍFICO, produto preparado com matérias-primas sãs e limpas. Isento de sujidades e parasitos. Cheiro e sabor próprios. Embalagem de 500g, atóxica, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - COLORÍFICO, produto preparado com matérias-primas sãs e limpas. Isento de sujidades e parasitos. Cheiro e sabor próprios. Embalagem de 500g, atóxica, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	7,0600	423,60
58	600,000	KG	1012879 1	COSTELINHA SUÍNA, in natura, sem pele e sem gordura aparente, cortada em pedaços pequenos, congelado, cor, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade), registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. - COSTELINHA SUÍNA, in natura, sem pele e sem gordura aparente, cortada em pedaços pequenos, congelado, cor, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade), registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção	22,9700	13.782,00
59	400,000	KG	1012879 2	COUVE-FLOR, produto fresco, médio, com coloração branca, sem manchas escuras, livre de sujidades ou insetos. Acondicionadas em embalagens plásticas. - COUVE-FLOR, produto fresco, médio, com coloração branca, sem manchas escuras, livre de sujidades ou insetos. Acondicionadas em embalagens plásticas.	7,2800	2.912,00
60	1.000,000	KG	1012879 3	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, in natura congelada, sem dorso, com consistência, cor e odor característico. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, in natura congelada, sem dorso, com consistência, cor e odor característico. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	10,2800	10.280,00
61	800,000	KG	1012879 4	COXINHA DA ASA DE FRANGO, in natura	17,5000	14.000,00

Página: 9 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

congelada, com consistência, cor e odor característico. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. - COXINHA DA ASA DE FRANGO, in natura congelada, com consistência, cor e odor característico. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e

62	50,000	UN	1012879 5	CRAVO DA ÍNDIA, aspecto e cor característicos do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagem transparente de 18 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - CRAVO DA ÍNDIA, aspecto e cor característicos do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagem transparente de 18 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	4,8200	241,00
63	160,000	UN	1012879 6	ERVILHA EM CONSERVA, sachê de 170g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: ervilha e água. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - ERVILHA EM CONSERVA, sachê de 170g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: ervilha e água. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	4,3600	697,60
64	200,000	UN	1012879 7	EXTRATO DE TOMATE, produzido a partir de matéria prima sã, embalagem com 350g. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - EXTRATO DE TOMATE, produzido a partir de matéria prima sã, embalagem com 350g. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	6,0800	1.216,00
65	100,000	KG	1012879 8	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, tipo 1, fina, embalagem atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, tipo 1, fina, embalagem	8,4600	846,00
66	40,000	UN	1012879 9	FARINHA DE TAPIOCA, granulada, seca e fina, atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	9,4100	376,40

Página: 10 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

67	20,000	UN	1012880 0	embalagem integral, atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - FARINHA DE TAPIOCA, granulada, seca e fina, embalagem integral, atóxica resistente de 500g, contendo identificação do FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, Embalagem transparente de 1kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, Embalagem transparente de 1kg, contendo identificação do	12,8300	256,60
68	50,000	UN	1012880 1	FARINHA DE TRIGO, tipo 1, produto obtido a partir de cereal limpo, são, isento de matéria terrosa, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente de 5kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - FARINHA DE TRIGO, tipo 1, produto obtido a partir de cereal limpo, são, isento de matéria terrosa, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente de 5kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	21,5000	1.075,00
69	200,000	KG	1012880 2	FEIJÃO PRETO, novo, de 1ª qualidade, isento de material terroso e sujidades. Sem grãos mofados ou carunchados, cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, Embalagem transparente de 1kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - FEIJÃO PRETO, novo, de 1ª qualidade, isento de material terroso e sujidades. Sem grãos mofados ou carunchados, cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, Embalagem transparente de 1kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	9,6500	1.930,00
70	70,000	UN	1012880 3	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, Produto formado de substâncias químicas. Embalagem atóxica resistente de 250 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - FERMENTO EM PÓ QUIMICO, Produto formado de substâncias químicas. Embalagem atóxica resistente de 250 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	10,9800	768,60
71	700,000	KG	1012880 4	FILÉ DE PEIXE TILAPIA, congelado, limpo, sem	61,6300	43.141,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

espinhas, não amolecida nem pegajosa, cor: própria, sem manchas esverdeadas. Embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - FILÉ DE PEIXE TILAPIA, congelado, limpo, sem espinhas, não amolecida nem pegajosa, cor: própria, sem

Página: 11 / 18

contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).

72	100,000	UN	1012880 5	FUBÁ, farinha de milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livres de matéria terrosa e parasitos. Embalagem transparente atóxica resistente de 5kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - FUBÁ, farinha de milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livres de matéria terrosa e parasitos. Embalagem transparente atóxica resistente de 5kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	22,9800	2.298,00
73	600,000	KG	1012880 9	ISCAS DE CARNE BOVINA CONGELADA, tipo patinho, in natura, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. - ISCAS DE CARNE BOVINA CONGELADA, tipo patinho, in natura, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	39,3300	23.598,00
74	60,000	UN	1012881 1	LEITE DE COCO, produto líquido consistente com cor, aroma e sabor característico. Embalado em frasco de vidro transparente de 200ml contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - LEITE DE COCO, produto líquido consistente com cor, aroma e sabor característico. Embalado em frasco de vidro transparente de 200ml contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	7,4100	444,60
75	5.000,000	UN	1012881 2	LEITE UHT INTEGRAL - Longa Vida. Embalagem: Tetra pak com capacidade para 1 litro; Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura (SIF), (SIE) ou (SIM). - LEITE UHT INTEGRAL - Longa Vida. Embalagem: Tetra pak com capacidade para 1 litro; Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura (SIF), (SIE) ou (SIM).	5,7800	28.900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

76	350,000	UN	1012881 3	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE - Leite UHT Integral - Longa Vida para Dietas com Restrição de Lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem: Tetra pak com capacidade para 1 litro; Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura (SIF), (SIE) ou (SIM). - LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE - Leite UHT Integral - Longa Vida para Dietas com Restrição de Lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem: Tetra pak com capacidade para 1 litro; Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no	7,7100	2.698,50
77	20,000	UN	1012881 4	LOURO, louro em folhas, desidratado, embalagem com 8 gramas, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). -	6,7100	134,20
Página: 12 / 18						
78	70,000	UN	1012881 8	LOURO, louro em folhas, desidratado, embalagem com 8 gramas, atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). MANTEIGA, cremosa sem sal, embalagem de 200g contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Produto com registro nos órgãos competentes. - MANTEIGA, cremosa sem sal, embalagem de 200g contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Produto com registro nos órgãos competentes.	13,8900	972,30
79	100,000	UN	1012881 9	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - MASSA TIPO CABELO DE ANJO, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	6,3800	638,00
80	100,000	UN	1012882 0	MASSA TIPO ESPAGUETE, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - MASSA TIPO ESPAGUETE, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	6,5500	655,00
81	200,000	UN	1012882 3	MILHO VERDE, sachê de 170g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - MILHO VERDE, sachê de 170g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Embalagem atóxica contendo identificação	4,0600	812,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

do fabricante e do produto (fabricação e validade).

82	60,000	UN	1012882 5	ÓLEO DE GIRASSOL, óleo comestível isento de gordura trans, apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor própria do produto. Embalagem plástica atóxica com 900 ml. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - ÓLEO DE GIRASSOL, óleo comestível isento de gordura trans, apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor própria do produto. Embalagem plástica atóxica com 900 ml. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	15,6500	939,00
83	400,000	UN	1012882 6	OLEO DE SOJA, óleo comestível isento de gordura trans, apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor própria do produto. Embalagem plástica atóxica com 900 ml. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - OLEO DE SOJA, óleo comestível isento de gordura trans, apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor própria do produto. Embalagem plástica atóxica com 900 ml. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	8,2800	3.312,00
84	40,000	UN	1012882 7	ORÉGANO, Orégano desidratado, embalagem plástica transparente, pacote com 100 gramas. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - ORÉGANO, Orégano desidratado, embalagem plástica transparente, pacote com 100 gramas. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	14,2800	571,20
85	900,000	DZ	1012882 8	OVOS DE GALINHA, casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, bem formados e com coloração própria, acondicionado em embalagens plásticas resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM). - OVOS DE GALINHA, casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, bem formados e com coloração própria, acondicionado em embalagens plásticas resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	10,6500	9.585,00

Página: 13 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

86	1.000,000	KG	1012882 9	<p>PÃO INTEGRAL, sovado, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. À base de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans, sem adição de conservantes, corantes e aromatizante na composição. Unidade com peso médio de 60g, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, limpo e não violado. Embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Fabricado no dia. - PÃO INTEGRAL, sovado, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. À base de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans, sem adição de conservantes, corantes e aromatizante na composição. Unidade com peso médio de 60g, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, limpo e não violado. Embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Fabricado no dia.</p>	17,4500	17.450,00
87	900,000	KG	1012883 1	<p>PEITO DE FRANGO, carne de frango, tipo sassami de primeira qualidade; sem osso e sem pele, congelado. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em pacote plástico; atóxico; resistente; pesando 1kg. Na embalagem constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM). - PEITO DE FRANGO, carne de frango, tipo sassami de primeira qualidade; sem osso e sem pele, congelado. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em pacote plástico; atóxico; resistente; pesando 1kg. Na embalagem constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).</p>	18,2800	16.452,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

88	200,000	KG	1012883 4	PINHÃO, de 1º qualidade, grãos. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica. - PINHÃO, de 1º qualidade, grãos. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica.	15,2900	3.058,00
89	200,000	UN	1012883 5	PIPOCA DE MILHO, Milho para pipoca 1ª linha - pacotes com 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - PIPOCA DE MILHO, Milho para pipoca 1ª linha - pacotes com 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	6,2500	1.250,00
90	300,000	UN	1012883 6	POLVILHO AZEDO, produto extraído da mandioca, fabricado com matéria prima sã e limpa, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, acondicionado em embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - POLVILHO AZEDO, produto extraído da mandioca, fabricado com matéria prima sã e limpa, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, acondicionado em embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	7,4500	2.235,00
91	300,000	UN	1012883 7	POLVILHO DOCE, produto extraído da mandioca, fabricado com matéria prima sã e limpa, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, acondicionado em embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - POLVILHO DOCE, produto extraído da mandioca, fabricado com matéria prima sã e limpa, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, acondicionado em embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	7,2600	2.178,00

Página: 14 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

92	150,000	UN	1012883 8	PRESUNTO SUINO, sem capa de gordura, a base de carne suína magra (pernil). Embalagem plástica, peça contendo 3 kg. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. Embalagem com informações do fabricante e validade. Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM). - PRESUNTO SUINO, sem capa de gordura, a base de carne suína magra (pernil). Embalagem plástica, peça contendo 3 kg. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. Embalagem com informações do fabricante e validade. Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	67,8200	10.173,00
93	300,000	UN	1012883 9	QUEIJO, mussarela, produto elaborado com leite de vaca, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente com peso líquido de 1Kg, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - QUEIJO, mussarela, produto elaborado com leite de vaca, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente com peso líquido de 1Kg, contendo identificação do	42,3300	12.699,00
94	400,000	UN	1012884 0	REPOLHO, tamanho médio a grande, folhas verdes. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica. - REPOLHO, tamanho médio a grande, folhas verdes. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica.	7,0900	2.836,00
95	300,000	KG	1012884 2	SAL REFINADO IODADO, Sal marinho refinado, iodado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente,	3,5600	1.068,00
96	700,000	KG	1012884	resistente e vedado. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - SAL REFINADO IODADO, Sal marinho refinado, iodado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente, resistente e vedado. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - SOBRE COXA DE FRANGO, in natura congelada,	17,9100	12.537,00

Página: 15 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

			2	sem dorso, com consistência, cor e odor característico. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. - SOBRE COXA DE FRANGO, in natura congelada, sem dorso, com consistência, cor e odor característico. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.		
97	700,000	KG	1012884 5	TOMATE, tamanho médio, com grau de maturação ideal para consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões ou doenças. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagens plásticas. - TOMATE, tamanho médio, com grau de maturação ideal para consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões ou doenças. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagens plásticas.	9,9800	6.986,00
98	50,000	UN	1012884 6	UVA PASSA, escura. Sem adição de açúcar e aditivos alimentares, cor e sabor característica, frutas desidratadas inteiras, livre de fermentações, manchas e mofo. Embalagem de 150 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - UVA PASSA, escura. Sem adição de açúcar e aditivos alimentares, cor e sabor característica, frutas desidratadas inteiras, livre de fermentações, manchas e mofo. Embalagem de 150 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	7,4100	370,50
99	50,000	UN	1012884 7	VINAGRE DE VINHO TINTO, produto natural, fermentado, acético, simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos, minerais estranhos e conservantes. Acondicionado em embalagem de 5lts, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura. - VINAGRE DE VINHO TINTO, produto natural, fermentado, acético, simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos, minerais estranhos e conservantes. Acondicionado em embalagem de 5lts, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura.	27,7500	1.387,50
100	10,000	PCT	1012884 8	EMBALAGEM PLÁSTICA ESTÉRIL, para coleta de alimentos, capacidade para 200ml, com tarja de identificação e lacre para fechamento. Pacote com 500 unidades. - EMBALAGEM PLÁSTICA ESTÉRIL, para coleta de alimentos, capacidade para 200ml, com tarja de identificação e lacre para fechamento. Pacote com 500 unidades.	193,6300	1.936,30
101	50,000	UN	1012885 0	BATATA PRÉ-FRITA congelada embalagem com 2kg - BATATA PRÉ-FRITA congelada embalagem com 2kg	37,9300	1.896,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Página: 16 / 18

102	150,000	KG	1012885 2	CARNE BOVINA – TIPO CHULETA - CARNE BOVINA – TIPO CHULETA	34,9600	5.244,00
103	180,000	KG	1011440 9	CARNE BOVINA PARA BIFE TIPO COXÃO MOLE - CARNE BOVINA PARA BIFE TIPO COXÃO MOLE	34,9600	6.292,80
104	80,000	UN	1010326 5	LINGUIÇA SUÍNA, congelada para churrasco, isenta de pimenta. Embalagem de 1kg - LINGUIÇA SUÍNA, congelada para churrasco, isenta de pimenta. Embalagem de 1kg	20,5000	1.640,00
105	180,000	UN	1012885 8	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM 500GR - MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM 500GR	8,1100	1.459,80
106	50,000	UN	1012885 9	MASSA TIPO AGNOLINE, EMBALAGEM 500GR - MASSA TIPO AGNOLINE. EMBALAGEM 500GR	14,6600	733,00
107	30,000	KG	1012886 2	PIMENTÃO, VARIEDADES DIVERSAS - PIMENTÃO. VARIEDADES DIVERSAS	14,2900	428,70
108	50,000	UN	1012886 5	SALSICHA SUÍNA, tipo hot dog, embalagem de 3kg constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM). - SALSICHA SUÍNA, tipo hot dog, embalagem de 3kg constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	39,3300	1.966,50
109	50,000	UN	1012886 7	BANHA DE PORCO, POTE COM 3KG - BANHA DE PORCO, POTE COM 3KG	55,0000	2.750,00
110	100,000	UN	1013153 3	BISCOITO DE ARROZ, minis biscoitos. Embalagem atóxica de 150 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - BISCOITO DE ARROZ, minis biscoitos. Embalagem atóxica de 150 gramas, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	8,4200	842,00
111	800,000	KG	1013153 4	CARNE SUÍNA MOIDA CONGELADA, tipo pernil, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem de 1kg, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. - CARNE SUÍNA MOIDA CONGELADA, tipo pernil, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem de 1kg, atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	21,9200	17.536,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

112	100,000	UN	1013153 5	FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS, seca, tipo 1, embalagem de 500g, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS, seca, tipo 1, embalagem de 500g, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	8,1100	811,00
113	50,000	UN	1013153 6	GELEIA, sem açúcar, sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva), sem aditivos químicos, ou adoçantes. Geleia 100% de fruta, embalagem de 700g envasadas em embalagem de vidro. Deve conter data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. - GELEIA, sem açúcar, sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva), sem aditivos químicos, ou adoçantes. Geleia 100% de fruta, embalagem de 700g envasadas em embalagem de vidro. Deve conter data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	31,2500	1.562,50
114	50,000	UN	1013153 8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, 400 gramas. Sem adição de açúcar, fabricação nacional. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. - LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, 400 gramas. Sem adição de açúcar, fabricação nacional. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade.	16,9500	847,50
115	1.000,000	UN	1013153 9	MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura, com grão firme e graúdo, bom para consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em embalagens plásticas. - MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura, com grão firme e graúdo, bom para consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em embalagens plásticas.	3,5000	3.500,00
116	20,000	UN	1013154 0	NOZ MOSCADA 100%, moída, embalagem plástica transparente, pacote com 50 gramas. Embalagem com identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). - NOZ MOSCADA 100%, moída, embalagem plástica transparente, pacote com 50 gramas. Embalagem com	5,5800	111,60

Página: 17 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).

117	500,000	UN	1013154	PÃO DE FORMA FATIADO - não estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada, sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. Pacotes de 500g, acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade. - PÃO DE FORMA FATIADO - não estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada, sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. Pacotes de 500g, acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	12,6100	6.305,00
118	700,000	KG	1013154	PÃO FRANCÊS, não estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans, sem adição de conservantes, corantes e aromatizante na composição. Unidade com peso médio de 60g, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, limpo e não violado. Embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Fabricado no dia. - PÃO FRANCÊS, não estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans, sem adição de conservantes, corantes e aromatizante na composição. Unidade com peso médio de 60g, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, limpo e não violado. Embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Fabricado no dia.	15,4600	10.822,00
119	50,000	PCT	1013154	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, em polipropileno transparente. Rolo com 100 unidades. Capacidade 8litros. - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, em polipropileno transparente. Rolo com 100 unidades. Capacidade 8litros.	16,3300	816,50
120	20,000	UN	1013154	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada na cor branca, resistente. Pacote com 100unid. - TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada na cor branca, resistente. Pacote com 100unid.	68,9500	1.379,00

Página: 18 / 18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

121	4,000	UN	1013154	ETIQUETAS ADESIVAS, para identificar alimentos. Medidas 50mmx30mm, rolo com 30metros e duas colunas. - ETIQUETAS ADESIVAS, para identificar alimentos. Medidas 50mmx30mm, rolo com 30metros e duas colunas.	24,9500	99,80
122	15,000	UN	1013154	SACOS PLÁSTICOS, para geladinho, medidas 4x23cm. Pacote com 100unid. - SACOS PLÁSTICOS, para geladinho, medidas 4x23cm. Pacote com 100unid.	21,0000	315,00
123	30,000	UN	1013154	FORMA DE GELO, retangular, de silicone com capacidade para 15 cubos de gelo no tamanho grande. - FORMA DE GELO, retangular, de silicone com capacidade para 15 cubos de gelo no tamanho grande.	27,8500	835,50
124	50,000	UN	1013154	CAIXA DE FÓSFORO, grande com 50 unidades. - CAIXA DE FÓSFORO, grande com 50 unidades.	6,5800	329,00
125	30,000	UN	1013154	ISQUEIRO PARA COZINHA, grande. - ISQUEIRO PARA COZINHA, grande.	6,9100	207,30
126	100,000	KG	1011545	CARNE SUINA, CORTE DE PERNIL - CARNE SUINA, CORTE DE PERNIL	14,9900	1.499,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	655.618,10

Valor estimado da contratação: R\$ 655.618,10 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Habilitação conforme edital.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica para essa contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

As entregas ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Tiradentes, 265, Centro de União do Oeste, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs as 11:00hs e do 12:30hs as 15:30hs. Deverão ocorrer no prazo de até 5 dias úteis da entrega das ordens de fornecimento, respeitando também o cronograma de entregas para os itens que serão semanais. As entregas serão acompanhadas por um responsável e poderão ser rejeitadas caso não estejam dentro das condições exigidas. Se no recebimento estiver tudo de acordo com as especificações, um termo de aceitação deverá ser assinado pelo responsável do recebimento. Em caso de desconformidade com a qualidade do produto, este deverá ser substituído em até sete dias a partir da data de entrega. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de sete dias, sem prejuízo das sanções previstas.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Todos os produtos deverão respeitar as marcas licitadas. Caso, por algum imprevisto, seja necessário a troca da marca licitada, o contratado comunicará o contratante sobre a possível mudança e apresentará as justificativas para tal ação. Caso as justificativas sejam aceitas, os itens da troca deverão apresentar qualidade igual ou superior ao item licitado anteriormente. Os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 6 meses, com exceção para os ovos, frutas, carnes e pães. Com o objetivo de preservar a qualidade e a segurança dos produtos, torna-se indispensável a utilização de veículos refrigerados para o transporte e entrega de produtos como carne, iogurte e polpa de frutas. Em caso de desconformidade com a qualidade do produto, esse deverá ser substituído em até sete dias a partir da data de entrega.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO.

8.1 Do licitante vencedor:

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 48 horas (quarenta e oito) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

8.1.3 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público

8.1.4 Assinar o contrato de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8.1.5 Fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado neste termo de referência;

8.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

8.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

8.1.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

8.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

8.1.13 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, a Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

8.1.14. Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- c) Acompanhar e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições do presente contrato.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- e) Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- f) Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- g) Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- h) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- i) Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- j) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- k) Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais;
- l) A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.

n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

o) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste, por processo legal;

9.2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como as cláusulas deste instrumento contratual, se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação da nota fiscal e aceite dos documentos fiscais (nota fiscal e certidões válidas).

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica para essa contratação.

11. FISCALIZAÇÃO

Identificação do Servidor: - Catiane Zamarchi - Cargo/função: Nutricionista

11.1 – A gestão da contratação decorrente do edital caberá a Prefeitura Municipal, através do Gestor de contrato:

11.1.1 – São atividades inerentes à gestão do contrato:

11.1.1.1 – Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

11.1.1.2 – após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do contrato de Registro de Preços, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

11.1.1.3 – manter sob sua guarda o processo de contratação;

11.1.1.4 – manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

11.1.1.5 – registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes ao contrato de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Registro de Preços;

11.1.1.6 – emitir a Ordem de Fornecimento à Contratada, após cada pedido feito previamente pelo Departamento responsável;

11.1.1.7 – executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

11.1.1.7.1 – recebimento e conferência da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;

11.1.1.7.2 – encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;

11.1.1.7.3 – providenciar o atestado de recebimento de material através de assinatura do Fiscal no verso da Nota Fiscal;

11.1.1.8 – receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

11.1.1.9 – receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

11.2 – A fiscalização da contratação decorrente do edital em referência caberá a Secretaria Municipal de Educação.

11.2.1 – São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

11.2.1.1 – responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

11.2.1.2 – após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

11.2.1.3 – certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

11.2.1.4 – enviar pedidos de material ao Gestor do contrato (com a devida antecedência em relação à sua efetiva necessidade de entrega), indicando os respectivos quantitativos por item;

11.2.1.4.1 – manter controle do saldo de todos os itens constantes do contrato de Registro de Preços;

11.2.1.5 – manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

11.2.1.6 – apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

11.2.1.7 – notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

11.2.1.8 – atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

11.2.1.9 – manifestar-se quando do aviso de término da respectiva Ata, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11.3 – Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação da contratação.

11.4 – As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica para essa contratação.

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de União do Oeste - SC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

16.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.1333/2021.

16.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021.

17. ASSINATURAS

17.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar na volta às aulas da rede municipal da Prefeitura de União do Oeste, para constar como anexo ao edital.

União do Oeste - SC, em 19 de janeiro de 2024.

Catiane Zamarchi

Nutricionista RT

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Secretária Municipal de Educação de União do Oeste

Elza Gobbi Tessaro



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de União do Oeste/SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal. CPFXXXXX.....(“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de União do Oeste/SC**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou
- b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o município de União do Oeste, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL),

(DATA). _____

Responsável pelo Município de União do Oeste

Razão Social do Contratado

Testemunha 1: Nome: CPF:	Testemunha 2: Nome: CPF:
---	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO V

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ANEXO VI
PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Marca	Preço Unit. Máx.	Preço Un. Proposto	Preço Total
VALOR TOTAL							

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO VII

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE: Município de União do Oeste, com sede na Avenida São Luiz, 531– Bairro Centro, na cidade de União do Oeste - SC, CEP 89845-000, inscrito no CNPJ/F N° 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Valmor Golo, portador do CPF N° ***.***.***-00, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo _____ seu _____, senhor _____, portador do CPF N. _____

_____, E-MAIL INSTITUCIONAL:

, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos materiais de consumo enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n° /2024, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. /2024, homologado em de de 20 _____, mediante o disposto na lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 2.513 de 30 de março de 2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° /2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em de _____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n° XX/2024.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A entrega ocorrerá no endereço informado na ordem de fornecimento.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. Os prazos de validade dos itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 6 meses, com exceção para os ovos, frutas, carnes e pães.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

6.3. A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.2. Comunicar ao contratante, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Ser a única responsável por todas as obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado.

7.4. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.5. fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado no termo de referência;

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9. A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

7.12. A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

7.13. Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 8.3. Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço
- 8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- 8.5. Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;
- 8.6. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- 8.7. Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- 8.8. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- 8.9. Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- 8.10. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- 8.11. Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais no momento da ENTREGA.
- 8.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.
- 8.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr(a). xxxxx, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- f) Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Não haverá reajustamento de preços, salvo as previsões do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.2. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.513/2023 de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de União do Oeste para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Valmor Golo

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: